

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:A9D67586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação nº39/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 21.256.667/0001-20**, visando a Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação dos fiscais de tributos e servidores do setor de cadastro, sobre como fiscalizar o ISS de instituições financeiras, com ênfase na DES-IF. O curso deverá ser realizado no município de lagoa, com duração de 16 horas. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais), conforme Processo nº 213/2020, Dispensa de Licitação nº 039/2020.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:09F42D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº039/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 21.256.667/0001-20**, visando a Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação dos fiscais de tributos e servidores do setor de cadastro, sobre como fiscalizar o ISS de instituições financeiras, com ênfase na DES-IF. O curso deverá ser realizado no município de lagoa, com duração de 16 horas. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais), conforme Processo nº 213/2020, Dispensa de Licitação nº 039/2020.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2020

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:1CAE7CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna publico o Pregão Presencial 025/2020. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Correlatos. Sessão: 21/09/2020 09:00horas. Menor valor item. Informações: site <http://lagoadospatos.mg.gov.br/>. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:CAC9B4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CHAMADA PUBLICA 001/2020, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público que fará realizar CHAMADA PUBLICA 001/2020, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2020. Abertura: 30/09/2020 das 09:00 horas. Informações. site <http://lagoadospatos.mg.gov.br/>. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:0BA6539F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
24ª CONVOCAÇÃO POSSE CONCURSO PUBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Data de comparecimento : 11/09/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADO (A)S, NO DIA 11/09/2020 DAS 9:30 às 11:00 hrs À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNICIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
155	CINTHIA SAMARA SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
157	HILTON MOURA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
23	EMERSON PASSOS SILVA	MOTORISTA		
220	ELAINE APARECIDA ALVES ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
222	RICARDO FERNANDES CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO		
4	RENATA DE FATIMA SILVA CORDEIRO	ENFERMEIRO		
2	ADA GUEDES DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL		

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:A6CDFD02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lagoa Santa - MG, torna público a retificação do extrato publicado no Diário oficial dos Municípios do dia 08/09/2020, pag. 97, nº 2836 – Referente ao Edital de Notificação de Lançamentos – 010/2020 - Multa Mobiliária.

Onde-se Lê: Edital de Notificação de Lançamentos – 009/2020 - Multa Mobiliária.

Lêia-se: Edital de Notificação de Lançamentos – 010/2020 - Multa Mobiliária.

Permanecem inalterada as demais disposições.

Lagoa Santa, 08 de setembro de 2020.

PATRICIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Fazenda - Interina

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:57D485AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.114, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a utilização da Praça Felipe Rodrigues para realização da Feira de Artesanato Lagoartessanta e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição da República, o Plano Diretor Municipal, a Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, as Leis Federais nos 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465, de 11 de julho de 2017,

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que “declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;”

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando que as medidas adotadas pelo Município de Lagoa Santa demonstraram-se eficazes até o presente momento e, com base nos indicadores epidemiológicos, até a presente data a situação encontra-se sob controle na cidade;

Considerando a estrutura existente e as ações de prevenção e combate adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de prevenção e combate à Covid-19;

Considerando que Feira de Artesanato Lagoartessanta é organizada pela Associação dos Artesãos de Lagoa Santa e que o artesanato é meio de subsistência de muitas famílias de Lagoa Santa;

DECRETA:

Art. 1º A Feira de Artesanato - Lagoartessanta promovida pela Associação dos Artesãos de Lagoa Santa poderá ser realizada aos domingos, na Praça Felipe Rodrigues, em espaço a ser informado ao Município de Lagoa Santa, devendo cumprir as seguintes medidas:

I - não permitir a circulação de clientes, funcionários e colaboradores que não estiverem utilizando máscara, de preferência caseira;

II - os expositores e funcionários, incluindo os garçons, deverão utilizar máscara facial antirrespingos, em acrílico ou material semelhante, não excluindo a obrigação de utilizar também máscara, de preferência caseira;

III - assegurar a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes na fila dos caixas e dos banheiros;

IV - priorizar o atendimento aos clientes nas mesas, de forma a evitar filas;

V - assegurar a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas;

VI - respeitar a distância mínima de 4m (quatro metros) entre stands e barracas;

VII - disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em gel nos stands e barracas aos clientes, bem como em todas as mesas;

VIII - acomodar o máximo de seis clientes em cada mesa, não sendo permitido que fiquem em pé;

IX - higienizar as mesas sempre que houver a troca de clientes, conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção e combate à Covid-19;

X - realizar a higienização constante de todo o local, incluindo bancadas, balcões de atendimentos e demais superfícies, conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção e combate à Covid-19;

XI - priorizar a disponibilização de cardápios digitais, por aplicativos ou utilizando códigos QR Code;

XII - adotar todas as demais medidas que evitem qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

§ 1º Poderão ser comercializados na feira os artigos usualmente já vendidos, bem como alimentos e bebidas, incluindo alcoólica para consumo imediato.

§ 2º É vedado o atendimento a cliente que não esteja utilizando máscara e a permanência de clientes, expositores, funcionários e colaboradores que não estejam utilizando máscara cobrindo nariz e boca.

§ 3º As pessoas do grupo de alto risco não poderão frequentar a feira de artesanato de que trata este Decreto.

§ 4º Caso seja identificado algum cliente, funcionário e/ou colaborador com temperatura igual ou superior a 37,8°C ou com sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios) recomenda-se que esse não permaneça no local da feira, devendo o mesmo ser orientado a entrar em contato imediatamente com o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone (031) 3688-1485, para seguir as orientações médicas quanto aos cuidados com a saúde e o comportamento social, em respeito às regras de isolamento e o protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 2º O responsável pela Associação, bem como todos os expositores e feirantes deverão apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme Anexo I deste Decreto, por meio do qual será declarado o cumprimento das medidas impostas.

Parágrafo único. Termo de Ciência e Responsabilidade deverá ser entregue na Coordenação de Vigilância Sanitária.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais destinados à recreação infantil, conhecidos como espaço kids, deverão adotar as seguintes medidas:

I - os pais, responsáveis e as crianças deverão utilizar máscara, de preferência caseira;